



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2178, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues de suspensão das férias, no período de 3 a 31 de julho de 2020, em virtude da superveniência de licença para tratamento de saúde.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

por unanimidade, com ressalva de entendimento dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira, referendar o ato administrativo praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, de 3 de julho de 2020, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues de suspensão das férias, no período de 3 a 31 de julho de 2020, em virtude da superveniência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.